RESOLUÇÃO Nº 43, DE 12 DE MARÇO DE 2010.

Aprova a criação das
Comissões Permanentes de Trabalho e as
Comissões Municipais de Representação.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV/MS, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do Artigo 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com a alínea "r" do Artigo 4º e alínea "j" do Artigo 11 da Resolução CFMV Nº 591, de 26 de junho de 1992, e,

1 – Considerando que o Regimento Interno Padrão dos CRMVs, atribui ao seu Presidente a competência de constituir comissões com a finalidade de elaborar estudos e/ou trabalhos de interesse do Conselho, e,

2 – Considerando a necessidade de legalizar e oficializar todas as discussões que envolvam o CRMV/MS e os profissionais da medicina veterinária e da zootecnia, promovendo assim uma gestão participativa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a criação das Comissões Permanentes de Trabalho, que serão denominadas apenas por "Comissão de (área de atuação profissional ou tema em discussão)" e as Comissões Municipais de Representação, que serão denominadas apenas por "Comissão Municipal de (município a que se refere a comissão)".

Artigo 2º - As Comissões Permanentes de Trabalho e as Comissões Municipais de Representação terão por objetivo promover as discussões necessárias ao melhoramento da regulamentação do exercício profissional das profissões de médico veterinário e zootecnista, através da apreciação, do estudo e/ou discussão e da oferta de trabalhos conclusivos pertinentes às atividades profissionais.

Artigo 3º - As Comissões serão diretamente ligadas a Presidência para municiá-la de informações necessárias ao cumprimento das atribuições que lhe conferem o Artigo 11 do Regimento Interno Padrão e servirão também como órgãos de consulta e assessoramento técnico, necessários ao exercício pleno da competência normativa, jurisdicional e administrativa do CRMV/MS.

Artigo 4º - As Comissões serão instituídas e normatizadas por Portaria.

Artigo 5º - Cada Comissão terá um Coordenador, designado, dentre os seus componentes, através de Portaria.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Sibele Luzia de Souza Cação
CRMV/MS 0913
Presidente

Méd. Vet. Maíra Kaviski Peixoto
CRMV/MS 2311
Secretária-Geral